



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 98, DE 3 DE JULHO DE 1951.

Abre um crédito extraordinário de Cr\$. 1.000.000,00

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito extraordinário de Cr\$. 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) para aplicação do dinheiro recebido do Governo do Estado pela Municipalidade, em virtude da Lei nº 549, de 22/12/1949.

Artigo 2º - Esse crédito será aplicado pela seguinte forma:

a)- Cr\$. 300.000,00 (trescentos mil cruzeiros) para obras municipais, já em execução ou a serem executadas, em pontes ou passagens sobre o correjo "São João".

b)- Cr\$. 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para serem empregados em - benefício das vítimas particulares da enchente, na proporção mais aproximada possível do prejuízo sofrido, tomando-se para orientação a vistoria judicial já efetuada e outros elementos merecedores de confiança, sob um ponto de vista geral, que a comissão que for constituída para esse fim puder apurar .

Artigo 3º - A comissão de que trata a letra B do artigo 2º terá como membros natos os senhores Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, devendo ser composta de mais 3 ou 5 membros, escolhidos pelos dois primeiros entre autoridades locais, Vereadores, representantes de classes e das vítimas da enchente .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 3 de julho - de 1951.

A.) - João, Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .